



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 10 de Novembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 039/2025

AUTOR: VER. JOSÉ LUIS DA SILVA MARTINIANO
VER. VEREADORES IRAN HERCULES DE ARAUJO MORAIS
VER. RADEMAKER BORGES DE OLIVEIRA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE À EXMA. SRA. DRA. CLARA DE FARIA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceda-se Título de Cidadão Ararunense a Senhora Juíza de Direito **DRA. CLARA DE FARIA QUEIROZ**, natural de Natal/RN, em virtude de reconhecimento desta Casa aos seus valiosos e relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 041/2025

AUTOR: VER. LUIS DA SILVA MARTINIANO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESTRADA VICINAL JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, LOCALIZADA NO SÍTIO MATA VELHA, ZONA RURAL, ARARUNA-PB.

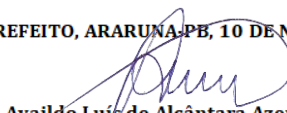
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Vicinal José Moreira do Nascimento a via localizada no Sítio Mata Velha, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início na PB-111 e término na casa de Sr. Aline Dantas Silva, pontos geográficos (ANEXO I).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 040/2025

AUTORES: VER. ARIONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO

DENOMINA A RUA PROJETADA 09, LOCALIZADA NO CONJUNTO MAQUINÉ, COMO RUA FRANCISCO ANDRADE DE SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

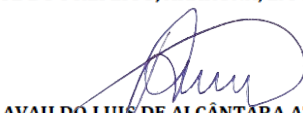
Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Andrade de Santana a atual Rua Projetada 09, situada no Conjunto Maquiné, neste município.

Art. 2º - A nova denominação deverá constar em placa indicativa que será afixada por determinação do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no ordenamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 042/2025

AUTOR: VER. LUIS DA SILVA MARTINIANO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESTRADA VICINAL MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA COSTA, LOCALIZADA NO SÍTIO MATA VELHA, ZONA RURAL, ARARUNA-PB.

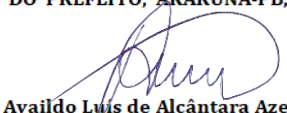
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Vicinal Maria das Graças Bezerra Costa a via localizada no Sítio Mata Velha, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início na PB-111 e término na casa da Sr. Maria Gorete de Souza Silva, pontos geográficos (ANEXO I).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 043/2025

AUTOR: VER. LUIS DA SILVA MARTINIANO

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
ESTRADA VICINAL ANTÔNIO SOARES
DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO
MATA VELHA, ZONA RURAL,
ARARUNA-PB.**

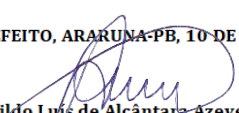
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Vicinal Antônio Soares da Silva a via localizada no Sítio Mata Velha, zona rural do Município de Araruna-PB, compreendendo o trecho que tem início na PB-111 e término após a casa de Dedé Vindouro, pontos geográficos (ANEXO I).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas, com a denominação oficial da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.



Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 044/2025

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

**DENOMINA DE "MARCOS ALBERTO
DE MAIA TEIXEIRA" O NOVO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL
NO COMPLEXO DA VILA OLÍMPICA DE
ARARUNA/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado de "MARCOS ALBERTO DE MAIA TEIXEIRA", o equipamento público: "Estádio Municipal de Futebol no Complexo da Vila Olímpica de Araruna/PB", repartição vinculada à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, deste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placa, ou outro modo de inscrição com o nome da pessoa homenageada em local visível a todos, no referido bem público.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.



Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional